



HEVERTON DANIEL DOS REIS

**O PAPEL DO ESTADO NO PROCESSO DE ADOÇÃO:
UMA ANÁLISE DESCRITIVA DE DOIS MUNICÍPIOS DE UMA
MICRORREGIÃO DO INTERIOR DE MINAS GERAIS**

**LAVRAS – MG
2022**

HEVERTON DANIEL DOS REIS

**O PAPEL DO ESTADO NO PROCESSO DE ADOÇÃO:
UMA ANÁLISE DESCRITIVA DE DOIS MUNICÍPIOS DE UMA
MICRORREGIÃO DO INTERIOR DE MINAS GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal de Lavras, como parte das
exigências do Curso de Administração Pública, para a
obtenção do título de Bacharel.

**Prof. Dra. Camila Maria Risso Sales
Orientadora**

**LAVRAS-MG
2022**

HEVERTON DANIEL DOS REIS

**O PAPEL DO ESTADO NO PROCESSO DE ADOÇÃO: UMA ANÁLISE
DESCRITIVA DE DOIS MUNICÍPIOS DE UMA MICRORREGIÃO DO INTERIOR DE
MINAS GERAIS**

**THE ROLE OF THE STATE IN THE ADOPTION PROCESS: A DESCRIPTIVE
ANALYSIS OF TWO MUNICIPALITIES IN A MICROREGION OF THE INTERIOR OF
MINAS GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal de Lavras, como parte das
exigências do Curso de Administração Pública, para a
obtenção do título de Bacharel.

APROVADO em: 26 de Abril de 2022

Prof.^a Dr.^a: CAMILA MARIA RISSO SALES UFLA
Prof.^a Dr.^a: JÚLIA MORETTO AMÂNCIO UFLA

**Prof. Dra. Camila Maria Risso Sales
Orientadora**

**LAVRAS-MG
2022**

AGRADECIMENTOS

Enfim, posso dizer que este momento chegou: o fechamento de mais um ciclo em minha vida. Esta vitória eu dedico à todos àqueles que estiveram ao meu lado, me vendo em momentos de tristeza, incertezas, alegrias e de conquistas.

Meus pais, eu agradeço por todo o incentivo e apoio que me foi dado durante todos estes anos de estudo.

Minha orientadora, professora Camila, por ter aceitado vivenciar este momento de conclusão ao meu lado, sempre disposta a me direcionar pelo caminho certo, pois sei que esta parceria foi fundamental para que este momento chegasse.

Aos demais professores do curso de Administração Pública, fica aqui meu mais sincero obrigado, por todos os ensinamentos dados nessa minha jornada acadêmica.

Aos meus amigos e colegas de curso, gostaria de agradecer por todos os momentos compartilhados, todas as realizações, discussões e companheirismo, pois essa trajetória não seria a mesma sem vocês do meu lado.

Aos meus amigos de vida, saibam que vocês têm toda a minha admiração e respeito, pois sei que tenho uma personalidade difícil e, mesmo assim, sempre estiveram ao meu lado.

A todos, fica aqui meus agradecimentos e minha imensa gratidão.

“A adoção afetiva é a verdadeira relação parental. Não existem filhos, verdadeiramente filhos, que não sejam adotivos.” (Luiz Schettini - Sociólogo, Teólogo e Filósofo).

RESUMO

Do ponto de vista prático, a complexidade do processo de adoção nos faz perceber que ainda há muito o que se discutir e analisar. Através de uma ótica multidisciplinar sobre aspectos sociais e legislativos é perceptível que o Estado deveria ser o principal responsável a exercer ações de incentivo e suporte à adoção. A partir dessa premissa, o presente trabalho tem como objetivo compreender a atuação do Estado, e como a aplicabilidade e desenvolvimento das políticas existentes acontecem na prática a nível municipal, realizando uma abordagem descritiva em dois municípios de uma microrregião do interior de Minas Gerais, tendo um município de pequeno porte e um município polo, tido como referência na região. O estudo busca explorar a articulação dos principais órgãos e atores sobre o processo de adoção, incluindo a percepção de famílias adotantes sobre como foi ter essa vivência e quais obstáculos foram enfrentados, tornando mais palpável a forma como se dá o processo de adoção. Assim, realizado uma análise descritiva, sem um viés comparativo, das realidades encontradas nos municípios e como estes se articulam para que o processo de adoção possa ocorrer, de forma com que os principais interessados, sendo os adotantes e os adotados, possam compreender melhor algumas vertentes do caminho a ser vivenciado até o momento da construção familiar como resultado do processo de adoção.

Palavras-chave: Adoção, Família, Atuação do município, Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente, Processo.

ABSTRACT

From a practical point of view, the complexity of the adoption process makes us realize that there is still much to discuss and analyze. Through a multidisciplinary perspective on social and legislative aspects, it is noticeable that the State should be the main responsible to exercise actions to encourage and support adoption. From this premise, the present work aims to understand the performance of the State, and how the applicability and development of existing policies happen in practice at the municipal level, performing a descriptive approach in two municipalities in a micro-region of the interior of Minas Gerais, with a small municipality and a pole municipality as a reference in the region. The study seeks to explore the articulation of the main organs and actors on the adoption process, including the perception of adoptive families on what it was like to have this experience and what obstacles were faced, making the way the adoption process takes place more palpable. Thus, a descriptive analysis, without a comparative bias, of the realities found in the municipalities and how these articulate so that the adoption process can occur, so that the main stakeholders, being the adopters and the adopted, can better understand some aspects of the path to be experienced until the moment of family construction as a result of the adoption process.

Palavras-chave: Adoption, Family, Municipality Performance, Child and Adolescent Social Assistance Policies, Process.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 2.4.1. - Tipologias de Adoção 1.....	24
Quadro 2.4.2. - Tipologias de Adoção 2.....	25
Quadro 3.1. - Metodologia de Pesquisa.....	28
Figura 4.1.1. - Fluxograma do Processo de Registro de Adotantes.....	33

LISTA DE SIGLAS

CRAS - Centros de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CNA - Cadastro Nacional de Adoção

CNCA - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

MP – Ministério Público

SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
2.1. POLÍTICAS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.....	14
2.2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS POLÍTICAS DE ADOÇÃO.....	16
2.3. ATORES DIRETOS NO PROCESSO DE ADOÇÃO.....	18
2.3.1. Equipe Interprofissional da Vara da Infância e da Juventude.	19
2.3.2. Ministério Público.....	19
2.3.3. Órgãos de Serviço de Assistência Social.....	20
2.3.4. Instituições de acolhimento.	21
2.4. PROCESSO DE ADOÇÃO.....	22
3. METODOLOGIA	28
4. DISCUSSÃO E RESULTADOS.....	31
4.1. REGISTRO E CADASTRO DE ADOÇÃO – ESTRUTURA E ADOTANTES ...	32
4.1.1. Comarca A	34
4.1.2. Comarca B	35
4.2 REGISTRO E CADASTRO DE ADOÇÃO – ADOTADOS	36
4.2.1. Comarca A	36
4.2.2. Comarca B	37
4.3. A ADOÇÃO – A PERCEPÇÃO DOS ADOTANTES COMO FAMÍLIAS QUE VIVENCIARAM O PROCESSO	37
4.3.1. Comarca A	38
4.3.2. Comarca B	39
4.4. POLÍTICAS PÓS ADOÇÃO	41
4.4.1. Comarca A	41
4.4.2. Comarca B	43
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
6. BIBLIOGRAFIA.....	48
APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.....	52
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA (ADOTANTES).....	55
APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA (ORGÃOS)	56

1. INTRODUÇÃO

A discussão sobre a proteção à criança e ao adolescente bem como os fatores sociais, se mostram influentes para seu desenvolvimento. Ao observar fatores históricos nota-se que as causas que fazem crianças e adolescentes estarem em situação de desamparo familiar, disponíveis para adoção, são várias, tais como: maus tratos, abandono, vulnerabilidade socioeconômica, falta de condições psicológicas, bem como a perda dos pais biológicos.

Um dos principais mecanismos para assegurar os direitos da infância que temos hoje é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 1990. Contemplando políticas voltadas exclusivamente para a proteção de crianças e do adolescentes, garantindo assim uma salvaguarda integral, sendo ele o marco legal da seguridade infanto-juvenil do país.

O ECA traz em seu Art. 86 que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.” (BRASIL, 1991). A partir disso, vemos que os direitos das crianças e dos adolescentes são defendidos pela legislação, abrangendo todas as crianças de até 12 anos e aos adolescentes de 13 até os 18 anos.

Partindo do pressuposto da proteção da criança e do adolescente, é defendido que todos têm o direito à família e a proteção de um responsável. Porém, sabe-se que muitas crianças e adolescentes acabam se encontrando em situação de orfandade desamparadas socialmente, ou em circunstâncias de vulnerabilidade parental. Estas são alocados em abrigos ou casas de apoio, havendo a expectativa de encontrarem uma família que os acolha. Dessa forma, pode acontecer o processo de adoção, que se trata de uma medida de proteção a crianças e adolescentes, visando o bem estar de quem precisa ser adotado.

Segundo o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), no Brasil, atualmente, existe um total de 29.824 crianças e adolescentes acolhidos, sendo, 3.876 disponíveis para adoção e 4.714 já em processo de adoção. Em contraponto são 33.008 pretendentes a adotantes disponíveis. Porém, vemos que essa conta não fecha, afinal, o número de pretendentes a adotantes é superior ao número de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e ainda assim, existe um número crescente de crianças que continuam institucionalizadas.

Uma das causas disso é que os adotantes procuram perfis específicos de crianças para serem adotadas e isso faz com que haja uma incompatibilidade entre os perfis de crianças buscadas e os existentes, configurando-se um empecilho no processo de adoção no Brasil. O Cadastro Nacional de Adoção e Acolhimento mostra que aproximadamente 80% dos pais que

desejam adotar procuram crianças com idade inferior a de 3 anos de idade, o que corresponde a 12% do quadro de meninos e meninas disponíveis para adoção (SNA, 2021).

Outros fatores que também influenciam diretamente no perfil buscado são: o da cor/raça da criança, se esta possui ou não irmãos e/ou algum tipo de doença limitante. Assim, as crianças mais buscadas são as brancas, sem irmãos e sem nenhum tipo de deficiência e como supracitado, de preferência com idade inferior a 3 anos.

As políticas de adoção existentes no país buscam ao máximo suprir as necessidades do adotado, reafirmando que, o que importa para o Estado é que a criança e/ou adolescente estejam em um ambiente familiar adequado e que os futuros pais, independentes do gênero, sejam responsáveis. Sobre isso, cabe levantar o questionamento, se de fato, as políticas existentes no Brasil que tratam da temática de adoção conseguem garantir a seguridade das crianças que passam por todo o processo e como fica a atuação do Estado em níveis municipais em relação a isso?

Assim, o presente trabalho tem como objetivo realizar uma pesquisa sobre a aplicabilidade e seguridade das políticas públicas relacionadas aos processos de adoção no Brasil, sob uma perspectiva sociopolítica das relações sociais do adotante e do adotado e demais atores envolvidos, através de um estudo descritivo entre dois municípios localizados na microrregião do interior de Minas Gerais.

A pesquisa será desenvolvida utilizando de metodologias como a pesquisa documental, em que serão analisados os dados do SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento), da legislação e das políticas pertinentes. Soma-se também a pesquisa bibliográfica em que serão realizadas consultas em livros e artigos sobre o tema. Ainda, recorrer-se-á a entrevistas semiestruturadas com adotantes e profissionais que atuam no processo.

De tal modo, pretende-se: Entender qual o papel do Estado no processo de adoção a partir de um recorte espacial a nível municipal, para entendermos como é a aplicabilidade das políticas sociais voltadas para a temática adoção e como os municípios analisados a dimensionam na tentativa de ampliar essa discussão e entender quais os impactos existentes em uma relação dos órgãos responsáveis, em conjunto dos profissionais atuantes se estendendo para os principais interessados, sendo os adotantes e os adotados.

E a partir disso, realizar uma análise à legislação que protege as crianças e adolescentes; Entender se existem políticas e legislações específicas que tratam o processo de adoção na microrregião abordada e compreender a perspectiva de famílias adotantes sobre o processo

O enfoque desse estudo se justifica por apresentar um recorte regional sobre os processos envolvendo a temática adoção, percebendo uma lacuna nos estudos sobre o tema,

sendo mais frequente análises nacionais. Devido a isto, o presente trabalho busca realizar uma análise sobre a aplicabilidade e desenvolvimento do processo de adoção em dois municípios, localizados no interior de Minas Gerais, realizando um estudo descritivo da realidade destes. Sendo um município de pequeno porte e outro, um município polo da microrregião. À partir de uma análise primária, o primeiro município analisado, de pequeno porte, atualmente se encontra com algumas carências, então, a realização de uma possível comparação descritiva entre duas comarcas distintas que, apesar de serem vizinhas, possuem algumas etapas do processo de adoção, que na prática, ocorrendo de maneiras distintas, segundo os indícios encontrados.

Ademais, as justificativas utilizadas para o desenvolvimento deste trabalho se pautam no recorte realizado, explorando como as políticas de adoção se dão a níveis nacionais, uma vez que podemos entender que a instância municipal é de fato onde as coisas realmente acontecem. Com isso, a interpretação abordada sobre o papel do Estado, é realizada a partir de uma análise descritiva entre dois municípios de uma microrregião, que apesar de terem realidades distintas, se mostraram pertinentes uma vez que um dos municípios utiliza do outro como ponto de referência na aplicabilidade de várias vertentes de desenvolvimento social.

Assim, este trabalho traz uma visão mais prática sobre a adoção, tornando mais próximo da realidade vivenciada por todos os atores, seguindo um caminho diferente da maioria dos trabalhos desta temática, em que geralmente são feitas abordagens jurídicas e técnicas e este segue um caminho voltado para o âmbito social, bem como as considerações de vivências dos envolvidos.

A partir disso, também se faz necessária a exploração da atuação dos principais atores envolvidos, sendo: o Estado; os adotantes e os adotados, uma vez que há uma preferência por um perfil específico de crianças a serem escolhidas no processo, tentando trazer as principais perspectivas encontrados nas políticas públicas da infância e de adoção no Brasil. Através de aspectos sociais, psicossociais e sociopolíticos, percebe-se que, ao estudar o sistema dos dois municípios, o tema ainda é pouco discutido abertamente, assim, os resultados desta pesquisa buscam fomentar informação para este tipo de processo.

Com isso, este trabalho busca compreender as políticas públicas, partindo do ponto de vista social e acadêmico, contribuir para o desenvolvimento dos estudos nas áreas de serviços sociais e da administração pública, para que, também possa explicitar o processo de adoção perante a sociedade. Portanto, com este estudo, tem-se a expectativa de que os distanciamentos existentes entre os adotantes e o processo de adoção, que é extremamente delicado, seja quebrado, buscando uma melhor compreensão e clareza para os envolvidos em relação às burocracias existentes.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. POLÍTICAS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Ao analisar a formação histórico-cultural do Brasil, vemos que as crianças sempre foram objeto de invisibilidade social. No período da colonização portuguesa, as crianças indígenas foram obrigadas a seguir uma cultura completamente nova, despidas de direitos. As crianças foram obrigadas a se desenvolverem em uma língua, religião e com comportamentos diferentes de sua cultura materna, reforçando a discriminação por raça e etnia, também na infância no Brasil, (LIMA, 2021).

Áries (1981, *apud* Lima, 2021), cita que, simbolicamente nas famílias o status da criança era instrumental, sendo ela subordinada pelo patriarcado. Porém, ao longo dos séculos, o conceito de criança adquiriu diferentes definições. Na era moderna surgia a palavra “infância”, originada do latim *infante*, que significava sem língua, pois as crianças não tinham voz, tendo sua opinião e vontades desconsideradas.

Perante tudo isso, as crianças sempre foram tidas como inferiores, sendo colocadas, em muitos casos, como mão de obra familiar, sendo podadas sobre seus direitos de serem crianças. Assim, veio a necessidade de se estabelecer políticas de assistência à infância, frisando o bem estar e o desenvolvimento.

As políticas públicas surgem como um conjunto de ações desenvolvidas pelo poder público de forma direta ou indireta, visando a seguridade cidadã, sejam elas universais ou voltadas para grupos específicos (SOUZA, 2008). No caso das políticas voltadas para a infância e adolescência, caberá ao Estado desenvolver mecanismos de proteção a este grupo.

A história das políticas públicas da infância no Brasil advém de um passado em que a desigualdade predominava, sendo refletida na invisibilidade da maioria das classes. Assim como os adultos em situação de vulnerabilidade social sofreram discriminação, as crianças também enfrentam essa realidade. Com isso, veio a necessidade de pensar formas de proteção à criança e ao adolescente, uma vez que não se teve a escolha de viver naquela situação. Essa situação é geradora de inúmeros problemas como: de segurança, de saúde, sociais e de educação (OTENIO; OTENIO; MARIANO, 2008).

Em 1927, foi sancionado por Washington Luiz o Código de Menores, sendo estipulado que o jovem passa a ser penalmente inimputável até os 17 anos, e que somente a partir dos 18 anos se torna responsável para responder por seus crimes, podendo sofrer condenações. Assim, o Código de Menores se torna a primeira lei do Brasil dedicada à proteção da infância e da adolescência, sendo anulado posteriormente na década de 1970, porém com algumas

determinações continuavam válidas posteriormente, como a inimputabilidade para menores de 18 anos (WESTIN, 2015. Agência Senado).

Assim, em 1959, foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos da Criança, assinada por 196 países. Este se torna um marco, como o tratado de direitos humanos mais amplamente aceito na história (ROSEMBERG, MARIANO, 2010), sendo ratificado pelo Brasil. Na declaração vê-se que “a criança, em razão de sua falta de maturidade física e intelectual, precisa de uma proteção especial e de cuidados especiais, especialmente de proteção jurídica apropriada antes e depois do nascimento” (ONU, 1959).

Quase 30 anos após a Declaração, em 1988, é aprovada no Brasil, a Constituição Federal, representando o mais importante marco nacional para os direitos da infância e adolescência. Dentre todos os textos apresentados, o Art. 227, se tornou base para que ocorresse, em 1990, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, colocando o bem estar da criança como dever do Estado, da família e da sociedade, na Constituição:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Assim, vemos que de fato houve um avanço considerável com o surgimento da Constituição Federal de 1988. O direito das crianças e adolescentes sendo garantido de maneira legal fez com que, de fato, esse público fosse visto como sujeito de direito. Recebendo atenção mais direcionada quanto ao seu bem estar e abrindo caminho para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

O ECA define em seu Art. 1º que crianças e adolescentes devem receber proteção integral. Assim, temos o estatuto como o documento mais importante relacionado à seguridade de crianças e adolescentes no Brasil.

Com o surgimento do ECA, qualquer dúvida ou brecha encontrada na CF sobre o direito das crianças, buscava ser sanada através de um conjunto de normas que defendiam e resguardavam a seguridade da criança e do adolescente em todos os aspectos sociais, educacionais, de saúde, segurança, assistência social e bem estar familiar.

Então, podemos observar que, de fato, como detentores legais do direito da criança e do adolescente, estes marcos supracitados tomaram-se de uma grande importância, defendendo e

resguardando o desenvolvimento que todos devem ter, através de direitos e deveres respaldados por lei.

2.2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS POLÍTICAS DE ADOÇÃO.

Ao olharmos a construção histórica apresentada por Porfirio (*s. d.*), podemos ver que muitas crianças que passaram pelo processo de adoção no período colonial até o momento que antecede as primeiras políticas de adoção no Brasil, no séc. XX, na verdade, eram tidas como mão de obra. Estas eram adotadas com o intuito de auxiliarem nas atividades de casa e por remuneração para ajudar no sustento familiar. Esses fatos nos mostram como a busca pela proteção da infância é de suma importância.

Estabelecido pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente surge para enfrentar os gargalos ainda existentes sobre as políticas de assistência e proteção social das crianças e adolescentes, legitimando seus direitos.

O ECA em sua Subseção IV, destinada especificamente à adoção, determina os direitos das crianças e adolescentes e como o Estado deve lidar com essa questão. Define que o processo de adoção é uma medida de proteção para crianças e adolescentes, pensando no bem estar de quem precisa ser adotado, tendo uma mudança em sua redação, estabelecida pela Lei 12.010, no ano de 2009.

Assim, o Art. 39 § 1º define que:

Art.39 § 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (BRASIL, 1990).

O processo de adoção no Brasil sempre foi uma questão extremamente delicada, devido às grandes interferências que podem ocorrer na vida do adotante e principalmente do adotado.

Um dos artigos que explicita bastante a contextualização dos direitos das crianças e dos adolescentes é o Art. 19º, que aponta que é “direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 1990).

Assim, trazendo de maneira legitimada o papel do Estado sobre a seguridade das crianças e dos adolescentes, reafirmando a proteção de direitos que abrangem inúmeros aspectos, como o desenvolvimento psicológico, físico, social e moral da criança e do adolescente.

Conforme salientado por Mendes (2006), o Estatuto da Criança e do Adolescente tornou-se a principal ferramenta para mudar as perspectivas sociais das crianças e adolescentes. Colocando em posição de destaque e proteção, equilibrando os conflitos existentes e minimizando o cenário de marginalização e exclusão social dos menores.

Por esta garantia, vemos que o Art. 5º, determina que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”, (ECA, 1990).

Lima (2012), destaca que com a promulgação do ECA, o foco é a implantação de serviços auxiliares da Vara da Infância e Juventude, com equipes interdisciplinares e demais atribuições reservadas pela legislação local, amparado pelo Art. 151, que reforça como competências:

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (BRASIL, 1990).

Por isso, vemos que o Estatuto em conjunto com os demais atores destacados por ele, contemplam as ações de seguridade social infanto-juvenil, conseguindo assim, o respaldo necessário de proteção legal. Embora não ocorra de maneira absoluta, vemos a importância que tal legislação dá através dos suportes necessários para a inclusão das crianças e adolescentes em diversas esferas, como a educação, saúde, segurança e assistência social.

Surgindo em 1992, fazendo uma alteração no ECA, temos a primeira lei nacional que de fato abordasse a temática de adoção, a Lei 8.560, de 29 de dezembro de 1992, tendo como a única citação sobre adoção era encontrado no Art. 2, § 5º que dizia que o seguinte:

Art. 2, § 5º Nas hipóteses previstas no § 4º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção (Lei nº 8.560, 1992).

Ademais, no decorrer dos anos, apesar dos processos de adoção ocorrerem de maneira legítima, respaldado por lei, muito se via a necessidade de melhorias, por isso, ocorre em 2009 a reforma do ECA, marcada pela Lei nº 12.010 de 3 de agosto de 2009, que revogava a lei anterior estabelecida em 1992. Esta lei surge com o objetivo de uma melhoria sistemática para garantir os direitos à convivência familiar de todas as crianças e adolescentes, que eram previstas pelo ECA.

Posto isso, com as reformas estabelecidas pela Lei nº 12.010, algumas alterações foram adicionadas ao ECA sobre o processo de adoção. Catunda (2019) destaca que “é importante demonstrar que o objetivo da nova lei é de assegurar ao menor, direitos à convivência familiar no menor prazo possível”. Assim, sobre essas novas regras, o processo passa a ser personalizado de acordo com as idades das crianças.

Deste modo, o ECA estabelece de maneira mais objetiva os tipos de adoção, para que assim, os processos passem a ser realizados evitando qualquer tipo de ilegalidade recorrente, além da estipulação de novos prazos de convivência e/ou adaptação do adotado com a nova família adotante.

Em 22 de novembro de 2017, foi promulgada ainda uma nova lei de reforma sobre o processo de adoção, a Lei nº 13.509/2017, que tem como principais alterações sobre o ECA, o seu Art. 1º, descrevendo que:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , para dispor sobre entrega voluntária, destituição do poder familiar, acolhimento, apadrinhamento, guarda e adoção de crianças e adolescentes, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 , para estender garantias trabalhistas aos adotantes, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) , para acrescentar nova possibilidade de destituição do poder familiar (BRASIL, 2017).

Então, podemos dizer que hoje, o processo de adoção, sob um ponto de vista legislativo, ocorre da maneira mais ágil possível, visando o melhor para o adotante, em que a sua permanência em abrigos seja o menor possível.

2.3. ATORES DIRETOS NO PROCESSO DE ADOÇÃO.

Na adoção, por ser uma situação presente e recorrente no Brasil, cabe ao Estado estabelecer medidas de atuação, priorizando o bem estar das crianças e/ou adolescentes, uma

vez que por estarem vivenciando este processo, provavelmente, já tiveram perdas familiares ou situações complexas com suas respectivas famílias biológicas.

Assim, alguns atores se tornam responsáveis para que o processo ocorra da melhor forma, frisando os aspectos legais pré-estabelecidos para que todos os beneficiários consigam seus objetivos.

2.3.1. Equipe Interprofissional da Vara da Infância e da Juventude.

As equipes interprofissionais da Vara da Infância e da Juventude, têm como objetivo a atuação de maneira interdisciplinar do serviço social, pedagógico, psicológico e judiciário, sobre o processo de adoção.

É estabelecido como competência das equipes interprofissionais pelo ECA, em seu Art. 151 que:

Art.151.Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (ECA, 1990).

Com isso, o ECA apresenta de maneira responsável, que para o sucesso do processo de adoção, o indivíduo deve ser considerado em sua complexidade. A equipe, uma vez responsável pelo destino da criança ou do adolescente, é o principal ator nas decisões iniciais de bem-estar, incluindo a tomada de decisão sobre um possível abrigo. Sobre isso, temos como componentes da equipe interprofissional profissionais de assistência social, psicólogos e/ou psicopedagogos e o corpo jurídico como, juiz, advogados e promotores de justiça.

Almeida (2013) enfatiza que os componentes da equipe devem atuar desde antes da formação, durante o processo e após a determinação da sentença estabelecida pelo processo. Assim, se mostram de suma importância para todos os procedimentos envolvendo o processo de adoção e proteção à criança e ao adolescente.

2.3.2. Ministério Público.

O Ministério Público (MP) sendo uma instituição que tem como responsabilidade a manutenção e fiscalização da lei, atua de maneira judicial e extrajudicial em defesa do interesse

da sociedade. Assim, o ECA traz uma série de atribuições ao MP em relação à proteção integral da criança e/ou do adolescente de acordo com os direitos a eles atribuídos.

O Art. 201, III, expõe que:

Art.201.Compete ao Ministério Público:

III – promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) (ECA, 1990).

Cabe ao MP atuar diretamente sobre o processo de adoção, uma vez que se trata de ações judiciais que mudaram completamente a vida dos envolvidos e fiscalizar a manutenção do cadastro de adoção executado pelas comarcas.

Então, podemos destacar que o MP é um dos principais atores judiciais, responsáveis pela legalidade do processo de adoção no Brasil. Por ele, passam todas e quaisquer tipos de instâncias instituídas nos casos, como por exemplo: destituição de poder familiar e/ou abandono.

2.3.3. *Órgãos de Serviço de Assistência Social.*

Os órgãos que desempenham atividades de assistência social se relacionam com o processo de adoção pois em muitos casos são estes órgãos como os Conselhos Tutelares (CT) e os Centros de Assistência que lidam diretamente com a realidade vivenciada pela criança e/ou adolescente e suas famílias podendo, em alguns casos, tomar a decisão de realizar intervenções.

Os Conselhos Tutelares são órgãos que atuam em instâncias municipais, mediante violação dos direitos das crianças e adolescentes, além de servir de apoio e aconselhar pais e demais guardiões sobre a segurança e bem estar das crianças e adolescentes. Se responsabiliza também por encaminhar para o MP qualquer tipo de violação através de denúncias. Assim, o Conselho Tutelar soma-se como um dos principais aliados em defesa dos direitos da infância e juventude.

Sobre isso, o ECA prevê em seu Art. 131 que “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”, (ECA, 1990).

Outros atores da assistência social que auxiliam no processo de acolhimento a crianças e adolescentes são os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Localizados em regiões de maior vulnerabilidade social, estes centros exercem assistência a todos que precisam, incluindo crianças e adolescentes.

Em muitos casos, os centros atuam em momentos complexos e podem atuar em situações que antecedem toda a situação que levaria a possível destituição do poder familiar.

Ressaltando que estes centros se encaixam como atores, pois da mesma forma que podem auxiliar crianças e adolescentes, também auxiliam mães e pais que não teriam condições de criar seu(s) filho(s) por diversas situações, tendo como o principal fator, a vulnerabilidade socioeconômica, assim, podendo utilizar de políticas de assistência em prol dessas famílias.

Para finalizar, no âmbito municipal, temos as algumas secretarias como suporte, sendo principalmente as de Assistência Social, de Educação e de Saúde, que também podem atuar no processo de adoção. Vale destacar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), que promovem atenção sobre a saúde e bem estar social das crianças, adolescentes e suas famílias e desempenham um papel relevante também no processo de adoção.

2.3.4. Instituições de acolhimento.

As instituições de acolhimento, conhecidas popularmente como abrigos, são responsáveis por acolher de imediato todos aqueles que não possuem um lar, exercendo um papel protetivo para o indivíduo que poderá passar pelo processo de adoção.

Palácio (2006) cita que as entidades de acolhimento são tuteladas pelo Ministério Público, podendo ser estabelecidas a partir de procedimentos administrativos. Assim, essas instituições podem ser familiares, em se tratando de famílias que se voluntariam para abrigar crianças e/ou adolescentes, enquanto não se inicia o processo de adoção, desde que se submeteram a treinamentos específicos para isso.

Outro tipo de acolhimento é o institucional, quando cabe ao Estado ofertar proteção à criança e/ou ao adolescente de maneira direta, instituições que são popularmente denominadas de orfanatos. Contudo, o acolhimento familiar é sempre tido como preferencial na maioria dos casos.

O ECA, traz em seu art. 34, § 1º que:

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de

criança ou adolescente afastado do convívio familiar. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (ECA, 1990).

No entanto, a permanência nestes abrigos é temporária e isso é enfatizado pelo § 1º do Art. 101 do ECA, que diz que “acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (ECA, 1990).

Com isso, deve existir medidas em que as crianças e/ou adolescentes permaneçam acolhidos apenas pelo tempo estipulado pelo ECA, com o limite de 18 meses, julgado necessário para que o destino dessas crianças e/ou adolescentes possa ser resolvido.

2.4. PROCESSO DE ADOÇÃO

O processo de adoção por si só já é um ato de muita delicadeza e impacto social, uma vez que se trata da inclusão de um filho(a) não biológico na composição familiar. De acordo com Andrade *et al.* (2019), a adoção é um ato de garantia de que crianças e adolescentes terão seu direito fundamental de convivência familiar assegurado.

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), surgiu em 2019 através da junção do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). O SNA foi regulamentado pela Resolução nº 289/2019 do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN) (CNJ, *s.d.*).

O SNA é o maior banco de dados sobre adoção no Brasil, tendo como seus principais beneficiários, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, buscando contemplar os fatores de proteção integral resguardados pela CF 88.

O processo funciona através de cadastros realizados pelas comarcas, no qual, crianças, adolescentes, casais e ou pessoas solo são registradas e direcionadas às especificidades de cada situação, de acordo com os fins de cada causa.

Os menores são divididos em categorias, sendo elas crianças acolhidas, disponíveis para adoção, em processo de adoção, cadastradas no sistema e que passaram por reintegração. Os dados são apresentados de maneira estatística e os números mostram o cenário do Brasil.

Os fatores determinantes do adotante de acordo com o ECA são de obrigatoriamente ser maior de idade (18 anos) e deve haver entre o(s) adotante(s) e o(s) adotado(s) dever ter no mínimo uma diferença de 16 anos. Não existe uma restrição sobre o estado civil, possibilitando inclusive, adoções monoparentais. O requisito é que o responsável consiga oferecer à criança/adolescente um ambiente familiar adequado para o desenvolvimento pessoal e social.

Atualmente, fora estes critérios não há nenhuma outra condicionante para o perfil de quem deseja adotar. Inclusive, viúvas(os) e pessoas solteiras que já tenham ou não outros filhos, podem adotar desde que cumpram as regras estabelecidas.

Silva *et al.* (2010) nos traz uma visão sobre um dos perfis de adotantes que se identificam como homossexuais. Para pessoas homossexuais, o ECA não impede a adoção, desde que não prejudique o bem-estar da criança ou do jovem e o adotante tenha condições práticas de cuidar da criança. Porém, ainda são poucos os casos efetivados no Brasil, em comparação com a adoção por casais heterossexuais.

Apesar das limitações encontradas por pessoas homossexuais de vivenciar o processo de adoção, Querino (2018) descreve que, “uma pesquisa realizada pelo Williams Institute, dos Estados Unidos, revelou que 114.000 dos 700.000 casais gays que vivem juntos, têm filhos. 68% tem herdeiros biológicos. Enquanto, 21,4% optaram pela adoção”. Demonstrando também que 2,9% dos casais homoafetivos optaram pela adoção, enquanto entre os casais heterossexuais essa taxa se manteve em 0,4%.

Então, como destacado, a taxa de adoção por casais compostos por pessoas do mesmo sexo tende a ser maior, contribuindo para a indução de crianças e/ou adolescentes que vivem em abrigos, porém, deve-se ressaltar que muitas das barreiras encontradas por esse perfil de casal, nada mais é do que um preconceito estipulado socialmente, no qual são julgados por suas orientações.

Outro fator que vale ser destacado, é que não há nada explicitamente respaldado pelo ECA em relação a este perfil de adotantes, a adoção conjunta por casais homossexuais é realizada através de “brechas”, como no caso do parágrafo 2º do Art. 42, do ECA “para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família”, (BRASIL, 1990). Ainda, a adoção pode ser feita de maneira monoparental.

Atualmente, no Brasil, existem alguns tipos de adoção, sendo eles divididos a princípio, em adoção nacional e internacional. Domingos (*s.d.* p. 21) aponta que a adoção internacional é um ato burocrático que consiste em vários procedimentos envolvendo a atuação de instituições judiciais brasileiras e autoridades estrangeiras.

Sobre isso, o Art. 227, § 5º da Constituição Federal cita que “A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros” (BRASIL, 1988).

Então, de modo geral, Goes (2014) frisa que a adoção internacional se trata basicamente da adoção realizada por estrangeiros que queriam adotar brasileiros ou por brasileiros que residam em outros países na qual o adotado será levado.

Os tipos de adoção nacional segundo a Cartilha de Adoção (AMB, 2008) são os descritos no quadro abaixo:

Quadro 2.4.1 - Tipologias de Adoção 1

TIPOLOGIA	CONCEITO
“Adoção à brasileira”	Consistindo em uma forma de adoção que ignora os procedimentos legais, em que a criança é registrada por pais não biológicos, desde que consentido pela mãe biológica.
Adoção pronta/direta	Trata-se de quando a mãe biológica escolhe o adotante de seu filho, também conhecida como “intuito personae”, tendo o processo acompanhado pela Vara da Infância e Juventude.
Adoção Tardia	Como o próprio nome já diz, a adoção tardia ocorre com crianças mais velhas e/ou adolescentes.
Família Substitutiva	Consiste na substituição da família biológica por uma família que tenha melhores condições para cuidar da criança e/ou adolescente.

Fonte: Cartilha da Adoção, Passo a Passo – AMB, (2008).

No entanto, as tipologias de adoção não se restringem apenas a estes casos destacados pela Cartilha de Adoção. Existem também alguns tipos mais regulares no processo de adoção brasileiro, a Agência Brasil (2021), aponta os seguintes tipos de adoção permitas nacionalmente:

Quadro 2.4.2 - Tipologias de Adoção 2

TIPOLOGIA	CONCEITO
Unilateral	Acontece quando o(a) parceiro de uma relação adota o filho de seu cônjuge, quando não consta o nome dos pais biológicos na certidão ou por destituição de poder ou perda familiar.
Legal	Sendo a mais conhecida, a adoção legal consiste no processo em que o(s) adotante(s) entra em contato com a Vara da Infância e Juventude para se habilitar a adoção.
Homoparental	Ocorre nos casos de casais ou uma única pessoa de orientação homossexual.
Por testamento e adoção póstuma	Adoção pós morte acontece quando o indivíduo em vida, tenha manifestado interesse/iniciado o processo de adoção, já a adoção por testamento não é permitida.
Bilateral/ Conjunta	Ocorre nos casos de casais divorciados que realizaram a adoção quando ainda estavam juntos e optam por compartilhar ou manter a guarda com apenas um.
De maiores	Adoção de pessoas com mais de 18 anos, desde que cumpram a diferença de idade estabelecida pelo ECA de 16 anos entre o adotante e o adotado.

Fonte: Agência Brasil (2021).

Como podemos ver, cada “tipo” de adoção tem alguma peculiaridade, o que só confirma a complexidade e diversidade pessoal e burocrática envolvida nesse processo, cujo objetivo sempre será o bem estar da criança e do adolescente, mas não deixando de lado também, as dificuldades e necessidades dos envolvidos.

Sobre isso, o processo de adoção deve ocorrer através de alguns passos burocráticos, sendo eles explicados na Cartilha de Adoção - Passo a Passo, desenvolvida pela Associação dos Magistrados Brasileiros

Primeiramente, deve se dirigir ao fórum de sua cidade ou região, com o seu RG e com um comprovante de residência. Receberá então informações iniciais a respeito dos documentos necessários para dar continuidade ao processo. Após análises e aprovação da documentação, entrevistas serão realizadas com a equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude, composta por profissionais da área da psicologia e do serviço social (AMB, 2008).

Ademais, o processo em si ocorre por etapas que se iniciam por um laudo da Vara da Infância e da Juventude, assegurando boas condições psicológicas e financeiras do(s) adotante(s), seguidos pela aprovação do Ministério Público. O judiciário então determina sua decisão, cabendo a ela ser a favor ou contra a adoção.

Mas, até que o processo de adoção se conclua, muitas coisas podem acontecer e, por isso, o Estado busca minimizar os impactos negativos para as crianças e os adolescentes. Uma das ações minimizadoras é a inclusão do menor em abrigos especializados, sendo esta, uma medida provisória de acolhimento. “O abrigo deve ser uma medida excepcional, utilizada somente quando esgotados todos os esforços para manter a criança/ adolescente na família e na comunidade” (AMB, 2008).

Estes abrigos são localizados nas comarcas que de fato tenham a necessidade, isto é, em municípios em que o número de crianças desabrigadas ou em situações de carência familiar é considerável. Uma vez que a adoção é um tema muito delicado de ser exposto, por diversas causas, principalmente o preconceito enraizado na sociedade, sendo assim, desde que as crianças e os adolescentes se encontrem nessa situação, o Estado fica sendo responsável pelos direitos primários do indivíduo, proporcionando proteção.

Com todos estes fatores recorrentes que abrangem o processo de adoção, cabe também, às comarcas, o desenvolvimento ou não de políticas locais específicas que contemplem ainda mais os envolvidos no processo, como por exemplo, algum tipo de benefícios que consigam dar suporte, que no caso, seriam para os adotantes e os adotados.

O processo de adoção ainda tem o que melhorar. Um dos principais problemas é a demora encontrada em todo o processo.

O SNA, aponta que atualmente, a maioria dos menores “disponíveis ou vinculadas à adoção” possuem 15 anos ou mais, sendo a maior parte do sexo masculino, pardas e sem irmãos. Porém, esse perfil diverge muito do esperado pelos supostos adotantes, afinal eles tem por

preferência, bebês com idade limite de 3 anos, brancos, do sexo feminino, sem nenhum tipo de prejuízo na saúde e sem irmãos.

Grande parte dos candidatos a pais adotivos manifesta o desejo de adotar bebês meninas e brancas, sendo que a maioria das crianças em situação de adoção dificilmente corresponde a essas características. Além disso, a proporção de crianças abrigadas em condições legais para adoção é reduzida. E, por último, é preciso respeitar o tempo e as medidas necessárias para ocorrer a destituição do poder familiar (AMB, 2008).

Assim podemos observar a real complexidade envolvendo o processo de adoção, em que são envolvidos inúmeros atores em prol de decidir o melhor destino para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar. Dito isso, a pesquisa realizada a seguir tem como objetivo conhecer melhor o perfil das comarcas, a partir de um estudo descritivo entre elas.

3. METODOLOGIA

O artigo em questão é baseado em uma pesquisa de campo realizada em duas cidades do interior de Minas Gerais, com fundamentos em pesquisa bibliográfica e documental a princípio. De acordo com SOUZA (2021), a pesquisa bibliográfica é a investigação ou revisão de trabalhos publicados. Deste modo, a pesquisa demanda dedicação por parte do executor, em que é imprescindível o engajamento com o estudo proposto, tendo como principais fontes de coleta de dados textos publicados, tais como: artigos científicos e livros para apoio do desenvolvimento. Sobre isso, a análise bibliográfica se mostra essencial para compreender o rumo que essa problemática apresenta.

Ademais, quando se trata de análises documentais, GIL (2008), aponta que “a pesquisa documental tradicionalmente vale-se dos registros cursivos, que são persistentes e continuados”. Portanto, essa escolha metodológica complementar sobre um ponto de vista documental e com a utilização de fontes primárias, se mostrou essencial para a contextualização das situações locais abordadas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento deste trabalho.

A partir disso, o objetivo central deste trabalho foi analisar o desenvolvimento e aplicabilidade dos procedimentos de adoção em dois municípios do interior de Minas Gerais, realizando uma análise descritiva entre eles, pois a partir de estudos preliminares, foi possível perceber que os municípios atualmente apresentam algumas diferenças e necessidades. Assim, embora sejam municípios próximos, os mesmos possuem características diferentes sobre o processo de adoção.

Para que este objetivo seja alcançado, foi necessário realizar, além das pesquisas documentais e bibliográficas a respeito do assunto, entrevistas semiestruturadas com casais adotantes e com representantes de órgãos ligados diretamente no processo, a partir de uma abordagem qualitativa e análise de conteúdo.

Assim, a escolha desta metodologia, será utilizada para que se possa alcançar os objetivos específicos descritos no quadro a seguir:

Quadro 3.1. – Metodologia de Pesquisa

OBJETIVO GERAL
Compreender a aplicabilidade e o desenvolvimento que se dá sobre o processo de adoção em dois municípios, localizados no interior de

Minas Gerais, realizando um estudo descritivo da realidade dos municípios de uma mesma microrregião.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<ol style="list-style-type: none"> 1) Entender quais as políticas públicas e legislações que tratam do processo de adoção na microrregião abordada; 2) Analisar a legislação que protege as crianças e os adolescentes; 3) Entender qual o papel do Estado no processo de adoção; 4) Compreender a perspectiva de famílias adotantes sobre o processo.
COLETA DE DADOS
<ol style="list-style-type: none"> 1) Análise documental e bibliográfica; 2) Entrevistas semiestruturadas com casais adotantes e com os órgãos ligados diretamente no processo.
ANÁLISE DE DADOS
<ol style="list-style-type: none"> 1) Abordagem qualitativa; 2) Análise de conteúdo.

FONTE: Elaborado pelo autor, 2021.

A construção dos dados coletados ocorreu através das entrevistas semiestruturadas. Estas entrevistas foram realizadas entre atores das comarcas abordadas, sendo na Comarca A, uma família adotante, uma Assistente Social, um Oficial Judiciário e um Assessor Jurídico. Já na Comarca B, as entrevistas aconteceram com uma família adotante, uma Coordenadora de Proteção Social Especial e uma Assistente Social. Assim, foi possível compreender melhor os processos jurídicos e legais por parte das comarcas, entender sobre o funcionamento de um abrigo institucional e também conseguir ter uma visão social por parte de famílias adotantes que vivenciaram a adoção.

As entrevistas seguiram um modelo semiestruturado e foram realizadas através de mensagens, telefonemas e quando possível de forma presencial. As entrevistas, tiveram duração de no máximo 1h com cada entrevistado, sendo analisadas posteriormente com o intuito de filtrar o maior número de informações pertinentes para uma melhor compreensão dos processos.

Assim, as entrevistas possibilitaram desenhar um caminho a ser seguido para que os entrevistados pudessem contribuir de maneira direta, mas ainda assim os possibilitando de se expressarem de maneira mais flexível e confortável. Os roteiros foram pré-definidos para cada tipo de entrevista, em que para os profissionais atuantes, foram apresentadas questões mais

técnicas, do ponto de vista legal, sobre o processo e com as famílias adotantes a estrutura das questões seguiu um viés mais prático e social sobre adoção.

Tendo em vista a análise de dados, foi utilizado o método de abordagem qualitativo, que por se tratar de uma pesquisa documental e entrevistas semiestructuras, este foi o caminho mais eficiente a ser traçado. A abordagem qualitativa aplicada a esta pesquisa, buscou compreender o contexto existente nos municípios, visto que, pouco se discute sobre adoção nesta região. Essa abordagem nos permitiu ter uma visão mais próxima dos processos, o que se mostrou útil para as análises realizadas.

O conjunto de metodologias escolhidas, permitiu com que esta pesquisa ocorra sobre uma análise de dados práticos em comparativo com a teoria, na qual ao analisar os dados obtidos, foi possível compreender melhor qual o papel que o Estado exerce no processo de adoção, sobre a ótica de quem já vivenciou o processo de adoção, sendo intermediadores, como equipes interprofissionais em conjunto do poder judiciário, e famílias adotantes.

Vale ressaltar, que apesar de ser bastante tendencioso, as informações discutidas neste trabalho partem de uma visão descritiva e não comparativa, uma vez que as realidades encontradas são tão diferentes, tornando essa comparação impassível. Assim a escolha das comarcas não se deu de maneira aleatória, pois a partir do momento em que se foi escolhido realizar uma análise sobre uma comarca específica, como no caso da Comarca A, faz sentido realizar o mesmo estudo na Comarca B, uma vez que fazendo um recorte na microrregião, a Comarca B é alocada como um polo de referência para os demais municípios que a cercam, inclusive a Comarca A.

Sendo assim, este trabalho realiza uma visão descritiva entre os municípios, pois, apesar de possuírem realidades e estruturas tão diferentes, se encontram em uma mesma microrregião, onde um desses municípios abordados é tido como um parâmetro de atuação em diversas áreas, sendo neste caso a aplicabilidade das políticas de adoção à níveis municipais.

Então, buscou-se desenvolver uma interpretação mais detalhada dos processos ocorrentes nos dois municípios, a partir de uma perspectiva local em uma microrregião de Minas Gerais, possibilitando uma contribuição de maneira direta ou indireta para pesquisas que envolvam a temática adoção.

4. DISCUSSÃO E RESULTADOS

O conceito de adoção parte de um pressuposto de que uma criança e/ou adolescente serão incluídos em uma outra família, normalmente não biológica, para que possam ter a chance de ser amados e ter acesso a experiências de vida que beneficiarão seu desenvolvimento, como: saúde, educação, alimentação, segurança, cultura, convivência familiar e social, etc.

A complexidade que o processo de adoção, do ponto de vista prático, nos faz perceber que ainda há muito o que ser discutido e analisado. É um processo multidisciplinar em que aspectos sociais, psicopedagógicos, jurídicos e sociopolítico se entrelaçam para que crianças e adolescentes tenham uma família.

Assim, a discussão acerca deste estudo foi construída com base na percepção de atores diretos do processo social e legislativo da adoção das duas comarcas analisadas, sendo na Comarca A, uma família adotante, uma Assistente Social, um Oficial Judiciário e um Assessor Jurídico. Já na Comarca B, as entrevistas aconteceram com uma família adotante, uma Coordenadora de Proteção Social Especial e uma Assistente Social, que concederam entrevistas em relação à atuação do Estado na busca por novas famílias para crianças e/ou adolescentes. O objetivo do cotejamento entre informações coletadas nos documentos oficiais e as entrevistas foi verificar como, na prática, o processo se realiza e como ele é percebido por alguns atores envolvidos. Às identidades foram preservadas e todas as referências no texto estarão relacionadas aos cargos ocupados por cada entrevistado.

A subseção a seguir pretende demonstrar a percepção desses diversos atores que participam da rede envolvendo o processo de adoção, a partir de uma visão descritiva, que se articula entre as ações teóricas, técnicas e práticas.

Nesse sentido, as informações coletadas sobre a adoção nas duas comarcas distintas, apresentam visões amplas sobre a complexidade técnica e social que constrói o processo de adoção em cada uma delas. Para que seja possível identificar os municípios analisados, usaremos os seguintes nomes, município A e município B, para que a descrição seja realizada e preserve o máximo possível todos os envolvidos.

Ressaltando que a disposição das informações apresentadas a seguir, tratam análises descritivas, sem um viés comparativo, uma vez que as peculiaridades encontradas em cada Comarca são bastante consideráveis, tornando suas realidades sociais, estruturais e de aplicabilidade das políticas voltadas para adoção bem diferentes.

Vale ressaltar também que parte das informações coletadas foram fornecidas por profissionais que atuam em órgãos públicos como fóruns e prefeituras, salientando que no caso

da Comarca B, as informações se tornaram muito difíceis de serem conseguidas, por tanto, esta será descrita com menos detalhamentos em comparação a Comarca A.

4.1. REGISTRO E CADASTRO DE ADOÇÃO – ESTRUTURA E ADOTANTES

Os registros de adoção se dividem em dois contextos, o de pessoas com interesse em adotar e o registro de crianças e/ou adolescentes que se encontram disponíveis para adoção. No caso dos adotantes, o registro é realizado em órgãos especializados, como, por exemplo, as Varas da Infância e Juventude ou Varas que se responsabilizam por esses casos e não possuem uma divisão interna destinada à infância e juventude em suas comarcas.

Segundo a entrevista realizada com o oficial judiciário, o processo em si, se inicia antes da efetivação do registro, quando as pessoas que possuem interesse em serem adotantes devem preencher um formulário de pré-cadastro, disponibilizado pelo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Sistema Nacional de Adoção, neste deverão ser descritos todos os aspectos sociais, psicológicos e necessários para o processo de adoção como um todo. E, depois, no momento de solicitar o registro na Vara responsável, deverão ser apresentados em conjunto, os seguintes documentos: Documentos de identidade, CPF, Certidão de casamento ou nascimento, Comprovante de residência, Comprovante de rendimento ou declaração equivalente, Atestado ou declaração médica de sanidade física e mental e Certidão civil e criminal.

Após a entrega desta documentação, os mesmos serão avaliados por uma equipe interprofissional, que fará uma análise rigorosa sobre a documentação enviada, além de solicitar entrevistas para que, de fato, possa ser obtido um laudo positivo ou negativo das pessoas que estão se candidatando a adotante. Em seguida, com o laudo positivo, os pretendentes à adoção entraram na fila e aguardaram o momento em que poderão conhecer alguns possíveis candidatos que se enquadram no perfil previamente indicado.

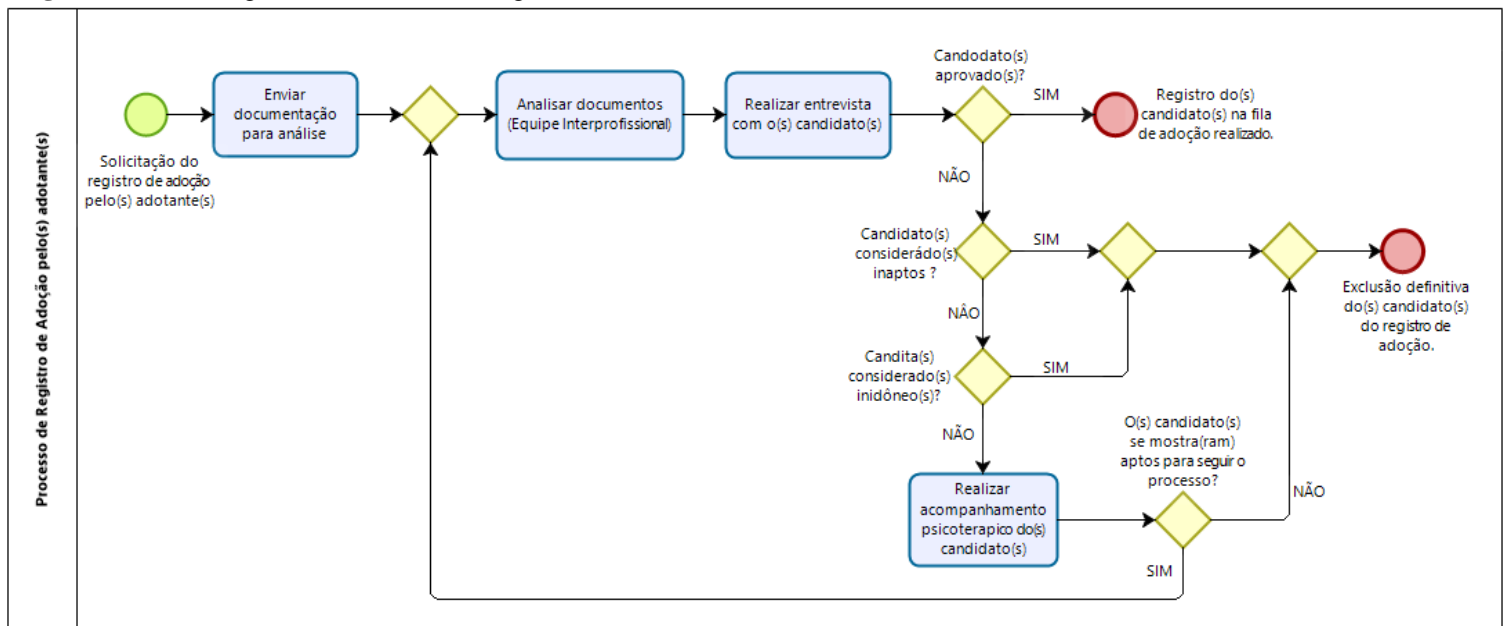
Contudo, o resultado do laudo pode ser negativo em relação à entrada de candidatos no processo de adoção, e isso pode se dar por alguns fatores, entre eles a percepção de que os candidatos não estejam preparados o suficiente. Estes são considerados candidatos inaptos, porém, podem realizar acompanhamentos psicoterápicos e poderão ser reavaliados posteriormente. Outros fatores determinantes para a negação do cadastro, seriam a percepção de alguma instabilidade psíquica ou o cometimento de algum delito grave que comprometeria o bem estar dos adotados. Para estes casos inidôneos, os candidatos são excluídos do cadastro de adoção.

A fila de adoção se mostra muito ampla, visto que, os adotantes estarão em filas de nível nacional (podendo ter a chance de adotar crianças e/ou adolescentes em todo o território nacional). A fila estadual, que se priorizará crianças e/ou adolescentes residentes do mesmo estado do adotante e por último a fila municipal, em que se encaixa na prioridade mais forte, pois é destinada a adotantes e adotados que estejam vivendo em um mesmo município. Neste, o contato com aquela comarca poderá ser feito de maneira mais direta em relação a todos os atores do processo.

O tempo que levará para que a adoção seja realmente feita nunca é pré-estabelecido, pois de acordo com o colhido em entrevista com o oficial judiciário, é uma situação com muitas variantes, como, encontrar perfis de adotantes e adotados compatíveis com a própria fila do registro de adoção. Com isso, o processo de adoção como um todo, pode acabar levando de 6 meses até anos,

Segue abaixo um esquema de fluxograma, desenvolvido para exemplificar melhor cada passo do processo envolvendo o registro de adoção dos adotantes.

Figura 4.1.1 – Fluxograma do Processo de Registro de Adotantes



FONTE: Elaborado pelo autor, através do software Bizagi Modeler, 2022.

Nos subitens abaixo procurou-se saber como os municípios analisados lidam com o processo de registro de adoção de acordo com suas realidades e articulações, as informações foram obtidas em entrevista semiestruturadas e, quando possível, através de visitas aos órgãos públicos envolvidos.

Assim, são apresentados pontos de vistas diferentes de um mesmo processo, onde as realidades impactam diretamente na atuação dos órgãos responsáveis, apresentando a existência de alguns gargalos, dando destaque para a aplicabilidade das políticas salvas na legislação sobre o processo de adoção.

4.1.1. Comarca A

Para conseguir ter uma melhor percepção da realidade local, esta comarca está localizada no interior de Minas Gerais, sendo um município composto por aproximadamente 22.000 habitantes. Após entrevistas realizadas de maneira presencial no Fórum da Comarca do município com o Oficial Judiciário em busca de uma melhor compreensão da realidade local, pode-se observar alguns aspectos que influem sobre o processo de adoção.

A perspectiva apresentada sobre a Comarca A é que esta não possui uma Vara específica destinada a Infância e Juventude, apenas uma Vara geral. Com isso, é possível observar que a composição de uma equipe interprofissional não acontece, visto que, não há assistente social desde que a última se aposentou e também não há profissionais das áreas de psicologia e pedagogia. Portanto quem lida diretamente com os registros do processo é o Oficial Judiciário, como o único profissional presente no fórum a trabalhar com o assunto. Sendo assim, verifica-se que na prática não há equipe multidisciplinar como recomenda a legislação.

Porém, apesar desta comarca não possuir uma equipe interprofissional fixa para o diagnóstico positivo e/ou negativo sobre os possíveis adotantes, este processo é articulado com o CRAS do município e com os profissionais que trabalham ali, como, psicólogos e assistentes sociais. Isso acontece para que estes possam realizar as entrevistas com os candidatos adotantes para que tomem a decisão sobre a confirmação do registro, porém nem sempre seguem este caminho, pois como se tratam de profissionais com responsabilidades estabelecidas, pode ocorrer de não terem disponibilidade para cumprir tal ação em conjunto com a Vara responsável.

Deste modo, as atividades sobre o registro de adoção ocorre seguindo alguns parâmetros um pouco diferentes do que é seguido pelo âmbito nacional. Como não há profissionais destinados a lidar de maneira direta com o assunto, o registro é realizado de maneira automática pelo Oficial Judiciário assim que a solicitação é feita, podendo ou não ser sujeita a falhas de análise dos perfis dos futuros adotantes.

Quando a entrevista com o oficial judiciário foi realizada, em fevereiro de 2022, havia registrados, no cadastro de adoção um total de 10 (dez) casais heterossexuais, por escala

municipal. Ao ser questionado sobre perfis de casais homoafetivos e sobre candidatos monoparentais, o entrevistado informa que até onde tem conhecimento, no município não tiveram candidatos com estes perfis.

Ainda, é preciso registrar que nos últimos 7 anos não ocorreram casos de adoção em nível municipal. Podendo ser um reflexo do fato do município, de acordo com o Oficial Judiciário entrevistado, não possuir demanda suficiente para isso. Assim, o município não possui um abrigo destinado a crianças e/ou adolescentes, pois, quando se trata de incluir uma criança e/ou adolescente no processo de adoção, isso ocorre através de uma intervenção consequente de destituição de poder familiar, que foi dito como algo não muito recorrente no município.

4.1.2. Comarca B

O município em questão, localizado a menos de 30km da Comarca A, possui cerca de 100.000 habitantes. Mesmo se tratando de municípios muito próximos possuem estruturas diferentes. Assim houve a necessidade de realizar uma descrição, para percebermos estas diferenças.

A comarca B possui uma vara destinada a cuidados de crianças e adolescentes denominada de Vara da Infância e Juventude, que é por onde todos os processos de adoção são direcionados ao serem iniciados, tanto pelos cadastros dos adotantes quanto na investigação de acolhimento de crianças e/ou adolescentes.

Outro ponto que diferencia muito é que no município da Comarca B, existe um abrigo de acolhimento institucional. Em entrevista com a Coordenadora de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pode-se perceber que o abrigo é amparado pelo poder municipal, estando vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que possui recurso próprio destinado pela prefeitura para que sua manutenção ocorra. Também conta com o apoio de doações diversas, como roupas, móveis, alimentos, parcerias diversas, dentre outros tipos.

Neste abrigo se encontram crianças e adolescentes que por motivos de vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, por situações como violência física e psíquica, violência intrafamiliar, abuso e exploração, trabalho infantil, exploração sexual, abandono, isolamento, situação de rua, entre outros, tiveram de passar pelo processo de destituição de poder familiar.

O abrigo não tem sua localização divulgada para a maioria da população, por motivos de segurança das crianças e para evitar possíveis situações mais delicadas de contato com a

família biológica. No dia em que as informações desta pesquisa foram coletadas, no abrigo havia como moradores ao todo 8 (oito) menores, com idades entre 1 (um) ano e 14 (quatorze) anos de idade.

Como responsáveis, o abrigo conta com uma equipe própria, sendo composta por uma coordenadora, uma psicóloga, uma assistente social, uma psicopedagoga e cuidadoras. Estas profissionais se encarregam de prestar todo o suporte necessário para as crianças, buscando que o impacto social negativo possa ser o menor possível.

As crianças abrigadas em caráter excepcional e provisório ficam, em média, 6 meses até retornarem à família de origem ou família extensa. Já aquelas que não possuem essa possibilidade de retorno familiar são encaminhadas à adoção, podendo ficar em média 1 (um) ano no abrigo.

4.2 REGISTRO E CADASTRO DE ADOÇÃO – ADOTADOS

O processo de cadastramento de crianças e adolescentes nos municípios se mostra mais complexo ao ser comparado com o dos adotantes, pois é necessária a realização de muitos procedimentos, até mesmo investigativos, com fontes comprobatórias de que de fato aquela criança e/ou adolescente não tenha nenhuma possibilidade de permanecer em sua família biológica.

As regras estabelecidas na legislação nacional envolvem a avaliação da transferência de guarda para parentes próximos, como avós e/ou tios ou quando possível e necessário, ofertar meios para melhoria de vida para os pais biológicos, como tratamentos de recuperação de casos de dependência química ou algum tipo de suporte assistencial, como um abrigo temporário, capacitações para que esses pais possam ser reinseridos no mercado de trabalho, etc. Tudo isso, dependendo da estrutura que o município tem a oferecer, fazendo com que crianças e/ou adolescentes sejam impactados negativamente o menos possível.

4.2.1. Comarca A

No município A, depois de algumas conversas com o oficial judiciário e a assistente social que atuava nesta comarca, foi possível observar que em sua grande maioria os casos de crianças que se enquadram como disponíveis a adoção surgem quando ocorre destituição de poder familiar, que é quando há o descumprimento das responsabilidades dos guardiões sobre a segurança e qualidade de vida da criança e/ou adolescente.

A confirmação desta destituição de poder familiar é dada através de um Promotor responsável pelo caso, que depois de analisar a família, e ter pontos de vista de quem fez a intervenção, que na maioria dos casos, no município, são de responsabilidade do Conselho Tutelar, é decidido qual o destino daquele menor.

No município este é o processo mais frequente que tem como consequência a perda da guarda, ocasionando que a criança e/ou adolescente sejam destinados a outros lares. Porém, como se trata de uma medida extremamente grave de intervenção familiar, muitos mecanismos são utilizados para que tal ato não ocorra, como a iniciação de um acompanhamento assistencial às famílias por parte da secretaria de assistência social, do conselho tutelar ou até mesmo os centros de assistência municipais.

Um dos fatores que vale a pena ser destacado sobre o município A, é que foi informado que por pelo menos nos últimos 7 anos, não acontece um caso de adoção com adotantes e adotados locais, por justamente não ocorrer medidas que levem a esse tipo de intervenção do Estado para com a criança e/ou adolescente.

Este fato tem como reflexo o aumento da fila dos casais interessados em adotar, fazendo com que seus processos sejam direcionados para níveis estaduais e/ou nacionais.

Porém, um outro fator que já ocorreu sobre o registro de crianças e/ou adolescentes no município, é a transferência destes vindos de outros municípios, em que muito provavelmente não conseguiram ser adotados. Estes casos são vistos a nível estadual, por isso é utilizada uma articulação entre municípios de uma mesma região, para dar o suporte e mobilizar de maneira otimizada o processo para que estas crianças e/ou adolescentes não fiquem muito tempo sem serem incluídos em uma família.

4.2.2. Comarca B

Infelizmente, não foi possível realizar a coleta de informações através de entrevistas sobre a comarca B. Visto que houve muita dificuldade em contatar os profissionais responsáveis, e quando o mesmo ocorria, acontecia uma resistência muito grande por parte destes atores em colaborar com o desenvolvimento do trabalho.

4.3. A ADOÇÃO – A PERCEPÇÃO DOS ADOTANTES COMO FAMÍLIAS QUE VIVENCIARAM O PROCESSO

Tendo a adoção como um mecanismo muito particular de caso para caso, os dados apresentados à seguir trazem uma perspectiva pessoal de famílias adotantes e de como o processo foi dado para cada uma delas. Sobre uma ótica descritiva e não comparativa, os casos a seguir apresentaram vertentes diferentes sobre o processo e de como essas famílias foram impactadas durante a trajetória vivenciando a adoção.

4.3.1. Comarca A

Muitos casais que buscam vivenciar o processo de adoção, podem passar anos lutando por um filho, porém, quando se trata de uma pessoa buscando uma adoção monoparental ou casais homoafetivos este caminho pode ser ainda mais conturbado.

Sobre a ótica do município da Comarca A, 100% dos casos de adoção ocorrentes foram de casais heterossexuais, assim, a perspectiva apresentada seguirá essa realidade.

Ao conversar com um casal cuja a família é composta por pais héteros e três filhos, sendo um deles adotivo, podemos observar que as vivências tidas pelo processo de adoção foram bem marcantes. Um caso bem atípico, se tratando de uma adoção feita de maneira mais direta entre os envolvidos.

O pai dessa família relata que quando tudo ocorreu, cerca de 25 anos atrás, a adoção surgiu muito pelo acaso, na época, já tinham uma filha biológica com cerca de 15 anos e o processo aconteceu quando surgiu a proposta para que o casal cuidasse de uma criança que estava passando por uma destituição de poder familiar, e por questões de segurança e saúde da criança. Com quase 1 ano e com algumas doenças diagnosticadas, como pneumonia e anemia, aconteceu a intervenção do Estado na busca por pessoas com condições de cuidar desta criança.

É relatado que na época, já foi complicado conseguir uma família que aceitasse esse bebê, pois ele já era considerado fora da lista de preferência do que a maioria dos casais adotantes buscam. Era um menino, preto e com a saúde comprometida. Porém, ao chegar a proposta dos entrevistados de cuidar dessa criança, logo se prontificaram, uma vez que a criança já havia sido rejeitada por várias outras famílias.

A partir daí que o processo de adoção teve início. Com a ajuda de uma assistente social, conseguiram compreender todos os aspectos envolvendo a adoção na época, até que por fim, conseguiram a guarda e a criança pode se encontrar em uma família com mais estabilidade. Mas, apesar de tudo, durante os primeiros meses de adoção, ainda existia contato entre a criança e a mãe biológica, e isso durou até que ocorresse uma intervenção, para que de fato ocorresse uma melhor adaptação da criança com a nova família.

Sobre todo o processo envolvendo essa família, é notório que apesar de ter sido uma adoção a partir de uma abordagem atípica, os passos resultaram na guarda, foram realizados de maneira legal, sem que etapas foram burladas. As entrevistas foram realizadas com o pai que se tornou adotante, com o objetivo de compreender as expectativas e as condições psicológicas e financeiras do casal, para que fosse possível identificar se de fato seria viável realizar essa adoção.

Com o passar do tempo e o crescimento das crianças, visto que, pouco tempo depois do processo de adoção ser finalizado a família teve mais um filho biológico, foi relatado que era notório que os preconceitos sociais causados pelas diferenças genéticas entre o irmão adotivo e os biológicos ocorriam. Porém, apesar de todos os percalços sociais expostos, foi dito que todo o desenvolvimento familiar ocorreu da melhor forma possível de acordo com a realidade da família.

Então, sobre esses relatos, apesar de serem de experiências de mais de 20 anos atrás, podemos observar que o Estado, já buscava mecanismos para que as crianças e/ou adolescentes pudessem ter uma família que fosse capaz de oferecer um bom suporte para o desenvolvimento do adotivo, já utilizando de aspectos de avaliação social, como entrevistas, para que de fato fosse possível observar a realidade de quem estaria adotando, para que a adoção tivesse mais chances de ser bem sucedida.

4.3.2. Comarca B

Agora sobre a ótica da Comarca B, em entrevista com uma família, sendo ela composta por pais héteros e um filho adotivo, sendo os pais brancos e o filho negro. Em relato da mãe, foi informado que todo o processo vivenciado por ela, teve uma duração de 7 (sete) anos na fila até que o juiz responsável deu a sentença.

Neste caso, diferentemente do que foi apresentado na Comarca A, os processos seguiram todos os passos já pré-estabelecidos, que se iniciam com a intenção dos pais de serem adotantes, o que os levou a procurar a Vara responsável para fazerem o seu cadastro e aguardar o andamento da fila, até que chegasse o momento em que poderiam concluir a adoção.

Foi relatado que os 7 (sete) anos de espera na fila foi um período de muita aprendizagem, pois foi neste momento que, de fato, os pais puderam entender com mais clareza como realmente acontece o processo de adoção. Uma fala importante referente a esse período de espera e que foi feita pela mãe, diz respeito ao sentimento de desamparo sentido por ela em relação à assistência dada pela Vara. Ela relata que todas as informações que eram passadas,

chegavam muito descontentes e que não era possível ter uma boa compreensão da realidade que estavam vivendo enquanto estavam na fila de adoção.

Ao longo do desenvolvimento deste trabalho, uma das coisas citadas, foi o fato da fila de adoção abranger todos os níveis, como o municipal, o estadual e o nacional. Porém, o que a mãe nos passou foi que, por ter essa falta de amparo e informações referente a sua situação na fila do município, foi necessário buscar por outras possibilidades, em outros municípios. Ele descreve que se deparou com um despreparo que tinha como consequência, abrigos cheios de crianças e adolescentes que estavam crescendo ali, sem a possibilidade de terem uma família.

Sobre essas situações, a mãe relata, que a vontade de ser mãe, sempre fez parte de sua vida, e que vivenciar esses cenários se tornava angustiante. Pois, apesar de existir regulamentos que ampliam as possibilidades para os níveis estadual e nacional, ainda existe um despreparo, que faz com que não exista uma interligação entre municípios, entre municípios e o estado e consequentemente também não há a nível nacional. As Comarcas e Tribunais que a família entrevistada teve acesso, se mostraram pouco preparadas para lidar com estas situações.

Porém, depois de 7 (sete) anos desta vivência, foi dada a sentença e os pais puderam concluir a adoção com um menino, na época, estando com pouco mais de 2 anos, fazendo com que assim, esta família de fato viesse a se completar.

No que diz respeito à relação familiar, foi relatado que a família teve um excelente processo adaptativo, no qual a criança foi muito acolhida, o que resulta na harmonia tida nos dias de hoje, tanto do filho com os pais, quanto com os demais familiares. Atualmente, a criança tem 7 anos, e por opção dos pais adotivos, o contato com a família biológica, desde a adoção, é inexistente. A mãe defende a ideia de que eles são os pais e não há razões para que possa existir este contato, porém, ressalta que caso um dia, o filho optar por conhecer, ela o apoiará.

Se tratando de uma criança em período escolar, um outro fator que interfere na vida da criança é a escola. A mãe relata que apesar do filho nunca ter sofrido nenhum tipo de preconceito pelo fato de ser adotivo, sente que por algumas vezes a escola se mostra infeliz, levantando questionamentos sobre a vida da criança antes da adoção, o que gera um desconforto, pois era uma realidade completamente diferente da que ele vive hoje. A mãe diz que não se sente confortável em falar sobre, até em alguns momentos não ter essas informações.

Mas apesar disso, o assunto adoção não é tido como um tabu na família, e que de acordo com o desenvolvimento do filho, quando surgem questionamentos por parte dele, os pais se mostram muito abertos em conversar e sanar quaisquer dúvidas, sempre de maneira naturalizada.

Por fim, ressalto que o processo de adoção é tido como uma oportunidade de famílias terem seus filhos e de se sentirem mais completas, e que o suporte familiar, social e municipal faz muita diferença no decorrer das histórias, e podemos observar isso nas entrevistas apresentadas.

4.4. POLÍTICAS PÓS ADOÇÃO

Ao analisar todo o processo de adoção e principalmente como ele se dá depois de já finalizado quando crianças e/ou adolescentes já se encontram compondo novas famílias, alguns fatores devem ser levados em consideração.

A pós adoção fala muito sobre o comportamento que os municípios têm em relação à saúde física e psicológica das crianças e adolescentes que viveram a adoção em suas vidas, juntamente de suas famílias biológicas, na oferta de amparo e assistência.

Para a realização do processo que antecede a possibilidade de adoção, muitos órgãos se articulam, como o Conselho Tutelar e Centros de Assistência, o objetivo é compreender a realidade que as famílias vivenciam, podendo direcionar o melhor cenário, tanto para a criança, quanto para os pais.

Podemos observar que eventualmente surgem campanhas de adoção, em que é explicitada a importância do laço familiar para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

As campanhas, muitas vezes são nacionais, e ficam sob a responsabilidade dos estados e municípios, desenvolverem campanhas próprias que também contemplem esta realidade. Vemos que em muitos casos o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas direcionadas, podem ser bastante assertivas em relação a minimizar ou sanar problemáticas sociais, e por este fator, alguns municípios utilizam disso para alcançar seus objetivos sociais.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) propõe, anualmente, uma campanha a nível nacional intitulada “Adotar é Amor”, cujo objetivo é justamente o incentivo à adoção de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional, sem perspectivas de reinserção à família de origem.

Por outro lado, a realidade pós-adoção pode ser muito complexa por diversos fatores, dependendo da idade e da realidade do adotado. Assim, a criação de políticas assistenciais que geram algum tipo de benefício para aqueles que passaram pelo processo de adoção, sendo adotantes e adotados, pode ser importante no suporte às famílias adotantes.

4.4.1. Comarca A

Ao realizar uma análise documental sobre as políticas existentes no município em questão, foi identificada a existência de 2 (duas) políticas municipais de adoção, destinadas de maneira direta às crianças e aos pais adotantes, que são beneficiados de maneira social e econômica.

O município referente à Comarca A, possui em sua legislação políticas destinadas à adoção que oferecem benefícios às famílias, tais como, isentar do pagamento de IPTU às famílias que adotarem em definitivo crianças e adolescentes até os filhos adotivos completarem 21 anos. A outra política é voltada para o âmbito educacional, na qual crianças e/ou adolescentes adotados residentes do município têm preferência de bolsas de estudo na rede de ensino privada do município. A legislação que permite tais benefícios foi sancionada no município em 1996.

Mas em 2010, essas leis foram reformuladas, sofrendo algumas alterações. No caso da isenção de IPTU para as famílias, poderia ser válida até que o(s) filho(s) adotivo(s) atingissem a maioridade, reduzindo o que havia sido estabelecido anteriormente, passando de 21 anos para 18 anos.

Acerca da lei que tinha como objetivo, dar preferência de bolsas de estudos, o que mudou foi a inclusão de um texto que dizia que esta bolsa de estudo na rede de ensino privada só seria ofertada de maneira preferencial, caso não houvesse vagas nas demais escolas públicas do município. Verifica-se portanto, que com a reformulação as leis se tornaram menos abrangentes.

Sobre isso, em conversa com uma família adotante, composta por 1 (um) casal heterossexual, dois filhos biológicos e um filho adotivo, quando abordado sobre essas políticas, foi dito que apesar de serem apenas duas políticas, elas abordam aspectos sociais de grande relevância. Porém, o adotado da família abordada não usufruiu desta política de maneira direta, pois tinha como preferência dar continuidade de seus estudos na rede de ensino pública por questões pessoais, levando sempre em consideração a opinião do adotado.

Mas, apesar de não terem usufruído da política com fim educacional, se beneficiaram na outra, relacionada a isenção do pagamento do IPTU durante toda a menoridade do adotado. Foi dito que este benefício foi de grande valia, pois puderam destinar o valor que seria gasto com o pagamento do imposto, no desenvolvimento dos filhos, e puderam direcioná-los a experiências culturais, como aulas de música e teatro. Além de, nas palavras do casal entrevistado, ser um fator a menos a se preocuparem, uma vez que viam a necessidade de tentar sempre estar presentes na vida dos filhos sem qualquer diferenciação e tentando oferecer as melhores experiências e oportunidades que estivessem no alcance deles.

Também vale ser levantado que, ao realizar uma conversa com o assessor jurídico municipal, foi informado que no município, para o ano de 2022, existe apenas 1 (uma) família sendo beneficiada por estas duas políticas municipais. E este dado pode nos fazer questionar sobre o baixo número de famílias adotantes residentes no município.

4.4.2. Comarca B

A partir de buscas documentais através de portais oficiais do município da comarca B, foi localizada uma política de incentivo à adoção, sendo sancionada em 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre o dia municipal de apoio à adoção e dá outras providências.

Esta lei institui o âmbito municipal, uma data, sendo ela 25 de Maio, como o dia municipal de apoio à adoção, passando a ser incluída no calendário oficial de eventos municipais.

Assim, esta lei estipula como competência dos órgãos sociais e judiciários que atuam na adoção do município que estes devem se empenhar na expansão da conscientização e motivação sobre a importância da adoção de crianças e/ou adolescentes, podendo desenvolver campanhas a serem divulgadas por todos os meios de comunicação possíveis no município.

Outro ponto que vale ser ressaltado é que atualmente a Comarca B, não encampa campanhas específicas de incentivo à adoção, mas já conta em planejamento atuações voltadas para estes fins, que ocorreram em parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social juntamente com a Vara da Infância e Juventude do município.

Quando questionada sobre o suporte municipal pós adoção, a família relata que não tem conhecimento de nenhum tipo de lei que possa dar algum tipo de apoio a famílias adotantes e que tudo que conseguem oferecer para seu filho é de acordo com sua realidade, e que inclusive essa falta de suporte municipal já ocasionou situações desagradáveis, como o fato da mãe ser pressionada a não tirar sua licença maternidade assim que o processo de adoção se concluiu.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção surge como uma possibilidade de famílias serem ampliadas. No que diz respeito ao papel do Estado, este vem buscando mecanismos de melhorias legislativas. Porém quando estas são analisadas de forma prática, não se mostram tão eficientes quanto deveriam ser.

O Estado como um campo político e administrativo de organização social, é o principal responsável pela assistência e todo o suporte social que possa ser ofertado à população. Assim, a aplicabilidade das políticas sobre como esta chega nos órgãos e sobre o impacto dos principais atores envolvidos, sendo eles os adotantes e adotados, uma vez que o papel do Estado, a partir de uma perspectiva municipal, é justamente prestar todo um suporte social para os envolvidos, no entanto, como podemos observar neste trabalho, em alguns assuntos, como a adoção, na qual foi abordado, ainda existem gargalos a serem superados.

O fato de realizar investigações e análises sobre perspectivas interioranas, podem trazer perspectivas inovadoras. Apesar de terem sido identificados vários obstáculos diferentes de acordo com cada comarca, podemos observar que existe uma preocupação social em relação tanto ao desenvolvimento quanto à convivência familiar das crianças e/ou adolescentes que se encontram na situação de carência familiar.

Durante a construção teórica deste trabalho e as pesquisas empíricas e documentais realizadas nas comarcas, conclui-se que apesar de existirem legislações destinadas diretamente ao processo de adoção, como o que encontramos no ECA, e o que as comarcas apresentaram, na prática, ainda há muito que ser maturado. Isso se dá principalmente do ponto de vista social, pois é notório que apesar de dar um lar a crianças e adolescentes, os processos deveriam sofrer por uma reformulação burocrática que fosse capaz de otimizar o processo e não se esperasse tanto para que pais consigam ter seus filhos e que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar possam ter uma família.

Assim, este trabalho surgiu com o intuito de trazer uma visão mais prática e social de como ocorre o processo de adoção. Pois, em trabalhos com essa temática é muito mais comum vermos aplicações legislativas e jurídicas. Desse ponto de vista, faz com que possamos ver o que realmente acontece, e por se tratar de municípios de interior, em que os recursos são mais limitados, vemos que a demora é uma consequência da administração responsável que podem se encontrar desfalcadas e/ou despreparadas para lidar com a adoção.

Outros fatores que devem ser mencionados são referentes às políticas de incentivo e de pós adoção, temos a ausência ou a pouca exploração de políticas assistenciais voltadas para a

adoção. Atualmente, vimos nos municípios abordados, que as políticas existentes são fracas em relação ao que poderia ser ofertado. Em uma das comarcas existem duas políticas de pós-adoção, mas com nenhum tipo de publicidade voltada para isso. E, na outra comarca, que em dimensões demográficas tem mais que o triplo de habitantes, vemos a existência de apenas uma política, uma política de incentivo que estipula uma data comemorativa municipal para promover a adoção, porém ao questionar uma família adotante, vemos que é existente apenas no papel.

Outro fator essencial, para compreendermos o papel do Estado, é como o mesmo realiza suas campanhas a nível nacional e como isso reflete a níveis municipais, sendo este um fator regente este trabalho. Os meios de publicidade utilizados, em sua maioria, são discretos, fazendo com que não tenham o alcance necessário para âmbito social. E este fato implica diretamente nos municípios, pois, acabam por não colocar essa temática como prioridade para o desenvolvimento de políticas de assistência, que favoreçam crianças e/ou adolescentes e famílias que lidam, ou lidaram, com o processo de adoção.

De acordo com os dados obtidos e sobre a complexidade envolvendo o processo de adoção, pressupõe-se que os municípios têm ciência de suas falhas, de modo a melhorar sua capacidade de lidar com a adoção, também com o processo em si quanto em relação a políticas, porém isso não é tido como prioridade.

Essa análise também foi importante para que fosse possível dar voz a quem já passou pelo processo de adoção, como adotantes e atores responsáveis, que puderam compartilhar suas experiências de maneira clara e real.

O caminho percorrido para a realização deste trabalho não enfrentou muitas dificuldades, porém houve alguns obstáculos que dificultaram o desenvolvimento deste, como a dificuldade em obter dados de um dos municípios, que fez com que sua descrição não ficasse tão completa de acordo com o que era esperado, mostrando que alguns órgãos não são de tão fácil acesso.

As informações que construíram este trabalho não foram tão simples de serem coletadas. Isso reflete diretamente nas descrições de cada comarca. Por isso, a Comarca A possui muito mais detalhes que a Comarca B. Se tratando de realidades tão diferentes, pode ser observado que a Comarca A, é composta por algumas falhas técnicas, como a falta de uma equipe fixa voltada para tratar destas questões, e isso se torna uma dificuldade a ser mencionada, tanto do ponto de vista do processo, quanto para a construção deste trabalho, uma vez que se houvesse um equipe interprofissional diretamente ligada ao processo de adoção no municípios, os dados apresentados nos resultados poderiam ter sido muito mais detalhados.

Já no caso da Comarca B, as principais dificuldades se deram pela dificuldade na coleta de informações, podemos observar que as informações referentes a este assunto ainda não são de tão fácil acesso, onde a comunicação entre o autor e os órgãos sempre se mostrou bem distante, ocasionando em dados mais limitados. Isso pode ter várias justificativas, como a falta de conhecimento dos atores, a indisponibilidade ou até mesmo o desinteresse em contribuir na construção de um trabalho acadêmico.

Estes fatos fizeram com que as conclusões acerca do papel do Estado, em nível municipal, se tornassem um pouco mais rasas do que o esperado, mas o fato de não conseguir dados de maneira facilitada, nos aponta outros dados, que justamente são esses voltados para a falta de transparência. Além disso, muitos dos dados coletados foram feitos de maneira remota, o que foi causado pela pandemia da COVID-19, o que tira um pouco da personalidade que esse trabalho precisava.

Como perspectivas futuras, as informações obtidas poderão seguir o propósito de dar continuidade à pesquisas sobre essa abordagem, envolvendo a adoção, desenvolvendo trabalhos que discutam de maneira mais aprofundada algum dos processos destacados neste trabalho, sempre com o objetivo de trazer uma visão mais clara e objetiva, de um ponto de vista sociopolítico, para quem se interessa por essa temática. Sendo assim, este trabalho servirá de gatilho para que outros trabalhos possam ser desenvolvidos, em vários níveis, além de ser possível utilizá-lo para estudos de caso, em particular sobre a realidade de municípios pequenos do interior.

A escolha desta temática surgiu de maneira pessoal, em que no decorrer da construção fez com que surgissem ideias para se entender como a burocracia interfere de maneira direta, gerando uma morosidade muito grande sobre tudo que envolve a adoção no país.

Assim, julgo importante trazer uma maior visibilidade sobre este tema, uma vez que por vários momentos ele se mostra invisibilizado socialmente. Além disso, é importante também para demonstrar para os leitores como de fato o processo acontece sobre uma perspectiva pessoal de quem já o vivenciou, frente aos vários obstáculos encontrados, como o preconceito social ainda existente.

Este estudo foi marcado por vários momentos e sentimentos, pois através dele, podemos nos colocar no papel de quem tem o sonho de ampliar sua família através da adoção, no lugar de crianças e adolescentes que vivenciam diariamente a falta de uma família e sobre os atores que lidam diretamente com isso, se tornando parte direta do processo.

Então, acredito que tudo aqui apresentado possa ter despertado um lado mais empático sobre as diferentes realidades existentes no nosso país e apontar que nem todos tem acesso ao que deveria ser um direito de todos, o afeto familiar.

6. BIBLIOGRAFIA.

ALMEIDA, K. I. V, de. **O processo de Adoção no Distrito Federal e os atores sociais envolvidos**. Monografia (Graduada em Serviços Sociais), Departamento de Serviço Social. Instituto de Ciências Humanas. Universidade de Brasília, 2013. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/6141>>. Acesso em 02 de nov. 2021.

ANDRADE, Sabrina R.; PIERINI, Alexandre J.; GALLO, Zildo. **A trajetória Jurídica da Adoção no Brasil: Análise do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei 12.010/09**. Revista Brasileira Multidisciplinar – ReBraM. Vol. 22, n.3, 2019. Acesso em 23 de set. 2021.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS. **Declaração dos Direitos da Criança – 1959**. Universidade de São Paulo – USP. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>>. Acesso em 26 de set. 2021.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Versão atualizada 2020, 30 anos. CEDECA – Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://cedecarj.files.wordpress.com/2020/08/eca-2020-30-anos-versao-internet.pdf>>. Acesso em 29 de jul. 2021.

BRASIL. **Lei n. 8.560, de 29 de Dezembro de 1992**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8560.htm>, Acesso em: 10 de out. 2021.

BRASIL. **Lei n. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8625.htm>. Acesso em: 02 de nov. 2021.

BRASIL. **Lei n. 12.010, de 3 de Agosto de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em 10 de out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm>. Acesso em 10 de out. 2021.

CARTILHA PASSO A PASSO. **Adoção de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Campanha da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB em favor da adoção consciente. Maio, 2008. Disponível em: <<https://www.defensoria.pb.def.br/criative/Documentos/Cartilha-adocaopassoapasso.pdf>>. Acesso em: 08 de out. 2021.

CATUNDA, C., **Adoção no Brasil após alterações da lei nº 12.010/09 (Lei da Adoção), modificando a lei nº 8.060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Publicado em 8/2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/76038/adocao-no-brasil-apos-alteracoes-da-lei-n-12-010-09-lei-da-adocao-modificando-a-lei-n-8-060-90-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em 30 de out. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA**. Disponível em: <

[b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall](https://periodicos.ufpe.br/revistas/ideias/article/download/237721/33247)>. Acesso em 30 de ago. 2021.

DOMINGOS, Larissa de O. **A adoção internacional como mecanismo assegurador do direito à família.** Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ideias/article/download/237721/33247>>. Acesso em: 13 de out. 2021.

FÁVERO, Eunice T.; VITALE, Maria A. F.; BAPTISTA, Myrian V. **Famílias De Crianças e Adolescentes Abrigados** - quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulus, 2008. Disponível em: <https://www.neca.org.br/images/Familias_Abrigadas_miolo.pdf>. Acesso em 31 de jul. 2021.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOES, Alberta Emília Dolores de. **(Des) Caminhos da adoção:** a devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas. 2014. 234 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/17676>>. Acesso em 14 de out. 2021.

GONÇALVES, Alciene de Oliveira. *Et al.* **Políticas Públicas à Infância e Adolescência:** um olhar aos serviços de acolhimento. Disponível em: <www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo8/politicas-publicas-a-infancia-e-adolescencia-um-olhar-aos-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em 07 de set. 2021.

HENICK, Angelica C.; FARIA, Paula Maria, F. de; **História da Infância no Brasil.** EDUCARE, XII Congresso Nacional de Educação. PUCPR, 2015. Disponível em: <https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/19131_8679.pdf>. Acesso em 01 de nov. 2021.

LIMA, Gislânia Ferreira de. **Formação histórico-cultural da infância brasileira e seu impacto na efetivação dos direitos da criança.** *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, [ano 17, n. 3390, 12 out. 2012](#). Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/22780>>. Acesso em: 1 nov. 2021.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. **A adoção no Brasil: algumas reflexões.** Estudos e pesquisas em psicologia. Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, ago. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200005>. Acessos em 21 ago. 2021.

MELO, K. **Agência Brasil explica: quais são os tipos de adoção permitidos.** Agência Brasil, 2021. Edição: Graça Adjunto. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-06/agencia-brasil-explica-quais-sao-os-tipos-de-adocao-permitidos>>. Acesso em 31 de out. 2021.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Adoção e o Direito de Crianças e Adolescentes: À convivência familiar e comunitária.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/copy_of_CartilhaAdocao.pdf>. Acesso em 28 de jul. 2021.

MENDES, Moacyr P. **A doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente frente à Lei 8.069/90.** PUC/SP 2006. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp009234.pdf>>. Acesso em: 10 de out. 2021.

OTENIO, Cristiane C. M; OTENIO, Marcelo H.; MARIANO, Érika R. **Políticas Públicas para Criança no Brasil: O contexto histórico-social e da saúde.** Estação Científica. Juiz de Fora, n.06. Ago./Set. 2008. Disponível: <<https://portal.estacio.br/media/4339/6-politicas-publicas-crianca-brasil-contexto-historico-social-saude.pdf>>. Acesso em: 22 de set. 2021.

PALÁCIO, Lia M. L. V. **A atuação do Ministério Público no Processo de Adoção.** Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará. 2012. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-MP-CE_v.01_n.01.05.pdf>. Acesso em 02 de nov. 2021.

PEREZ, José R. R. PASSONE, Eric F. **Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil.** Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cp/a/sP8smWgyn5fJS77m6Cv4npj/?lang=pt>>. Acesso em 07 de set. 2021.

PROFIRIO, Francisco. **Adoção no Brasil.** Mundo Educação - UOL. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/adocao-no-brasil.htm>>. Acesso em 29 de set. 2021.

QUEIRNO, R., **Casais gays costumam adotar crianças mais do que héteros.** Observatório G, 2018.

RIBEIRO, Beatriz G. **Políticas Públicas de Apoio à Adoção: O Estado Como Intermediador da Efetivação de um Direito Fundamental.** Revista Juris UniToledo, Araçatuba, SP, v. 01, n. 01, p. 38-49, out./dez. 2016. Disponível em: <<http://ojs.toledo.br/index.php/direito/article/view/14>>. Acesso em 27 de jul. 2021.

RINALDI, Alessandra A. **Adoção: políticas para infância e juventude no Brasil?** Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana. ISSN 1984-6487 / n. 33 - dic. / dez. / dec. 2019 - pp. 273-294. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sess/a/dhNhSf9sZH8xW7SBw78JjbF/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 27 de jul. 2021.

ROSENBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmen L. S. **A convenção internacional sobre o direito da criança: Debates e tensões.** Cadernos de Pesquisa, v.40, n.141, p.693-728, set./dez. 2010 Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cp/a/gvh6jf9BxZFWyZzcbSDWpzk/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 26 de set. 2021.

SILVA, Lana A.; MESQUITA, Danielisson P.; CARVALHO, Beatriz G. E. **Investigando o processo de adoção no Brasil e o perfil dos adotantes.** Universidade de Uberaba. Revista de Ciências Humanas. Florianópolis, Volume 44, Número 1, p. 191-204, Abril de 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacf/article/view/2178-4582.2010v44n1p191>>. Acesso em: 08 de out. 2021.

SOUZA, Celine. **Políticas Públicas: uma revisão literária**. 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?lang=pt>>. Acesso em 10 de set. 2021.

SOUZA, Angélica S., OLIVEIRA, Guilherme S., Alves, Laís H.; **A pesquisa bibliográfica: Princípios e fundamentos**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021 Disponível em: <<https://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/cadernos/article/download/2336/1441>>. Acesso em 27 de out. 2021.

WESTIN, Ricardo. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. Senado Notícias, Agência Senado. 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>>. Acesso em 01 de nov. 2021.

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE

Prezado(a) Senhor(a), você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa de forma totalmente voluntária da Universidade Federal de Lavras. Antes de concordar, é importante que você compreenda as informações e instruções contidas neste documento. Será garantida, durante todas as fases da pesquisa: sigilo; privacidade; e acesso aos resultados.

I - Título do trabalho experimental: O PAPEL DO ESTADO NO PROCESSO DE ADOÇÃO: UMA ANÁLISE DESCRITIVA ENTRE MUNICÍPIOS DE UMA MICRORREGIÃO DO INTERIOR DE MINAS GERAIS.

Pesquisador(es) responsável(is): Camila Maria Risso Sales/ Heverton Daniel dos Reis

Cargo/Função: Orientadora/ Orientado

Instituição/Departamento: DAP – Departamento de Administração Pública

Telefone para contato: (35) 99946-2494/ (35) 99244-5331

Local da coleta de dados: Ambiente Virtual/ Presencial

II – Objetivos

Avaliar através de análise descritiva qual é o papel exercido pelo Estado sobre o processo de adoção; analisar quais são as legislações que promovem proteção às crianças e aos adolescentes e por fim compreender como ela pode ser refletida na adoção através de políticas públicas locais na microrregião analisada.

III – Justificativa

A pesquisa realizada com os atores envolvidos no processo de adoção, objeto do estudo, é fundamental para melhor compreensão e maior assertividade nos resultados e conclusões da pesquisa. No entanto, a pesquisa é realizada de forma sigilosa, resguardando a privacidade do participante, o seu nome será codificado de acordo com o seu cargo ou papel exercido dentro do processo, com o intuito de resguardar sua identidade. O material obtido com a entrevista será utilizado apenas para fins de desenvolvimento do trabalho, sendo utilizado apenas pelos seus responsáveis.

IV - Procedimentos do Experimento Amostra

Pretende-se entrevistar os principais atores envolvendo o processo de adoção nas comarcas distintas, tendo em vista que a escolha das entrevistas torna-se necessária para que todos os passos envolvendo a adoção possam ser contemplados e mapeados, desde os atores que iniciam o processo, como adotantes e responsáveis pelos registros nos órgãos junto dos demais componentes da equipe interprofissional responsável e/ou pessoas que já atuaram em cargos e funções que tenham ligação direta à adoção.

Exames

A pesquisa será realizada através de um roteiro semiestruturado e adaptado para todos participantes de acordo com o seu papel no processo.

V - Riscos Esperados

Não há risco previsível pela participação na pesquisa. As perguntas tendem a ser direcionadas na busca de situações específicas e isso pode gerar algum tipo de desconforto aos participantes que não conseguirem responder com tanta propriedade. Ainda, os pesquisadores serão os únicos a terem acesso aos dados e tomarão todas as providências necessárias para manter o sigilo, mas sempre existe a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que involuntário e não intencional, cujas consequências serão tratadas nos termos da lei. Além disso, os responsáveis pelo estudo, garantem o acesso aos resultados a qualquer momento durante e pós o seu desenvolvimento. Quanto às perguntas que serão feitas, os pesquisadores tentarão minimizar ao máximo qualquer possibilidade de constrangimento ao participante, ademais, os condutores do estudo garantem diminuir ao máximo desconfortos, garantindo local reservado e liberdade para não responder questões que não se sintam confortáveis.

VI – Benefícios

Não há benefício direto ao participante voluntário da pesquisa. Os benefícios por parte dos pesquisadores é o acesso a dados e informações sobre as ações práticas envolvendo o processo de adoção nos municípios pesquisados, a partir de descrições esclarecedoras sobre o papel do Estado nesse processo, abrangendo também uma visão social dos atores que vivenciam todos os processos acerca da adoção, isso contribuirá para o desenvolvimento do trabalho em questão, para uma melhor compreensão sociopolítica da temática e que poderá ser útil para possíveis pesquisas futuras. O conhecimento gerado tem potencial de benefícios para a população em geral uma vez que se aprofunda o conhecimento acerca da participação assistencial, social e

política em municípios de pequeno e médio porte, o que ainda é não é tão popular em produções acadêmicas nas áreas de Políticas Públicas e Administração Pública.

VII – Critérios para Suspender ou Encerrar a Pesquisa

Não há riscos significativos, a pesquisa possivelmente será encerrada ao final das entrevistas, ou quando os principais atores não forem encontrado ou não se sentirem confortáveis em contribuir com a entrevista.

VIII - Consentimento Pós-Informação

Após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, consinto em participar do presente Projeto de Pesquisa.

Lavras, _____ de _____ de 20____.

Nome (legível) / RG

Assinatura

ATENÇÃO! Por sua participação, você: não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira; será ressarcido de despesas que eventualmente ocorrerem; será indenizado em caso de eventuais danos decorrentes da pesquisa; e terá o direito de desistir a qualquer momento, retirando o consentimento sem nenhuma penalidade e sem perder quaisquer benefícios. Em caso de dúvida quanto aos seus direitos, escreva para o Comitê de Ética em Pesquisa em seres humanos da UFLA. Endereço – Campus Universitário da UFLA, Pró-reitoria de pesquisa, COEP, caixa postal 3037. Telefone: 3829-5182.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias, sendo que uma cópia será arquivada com o pesquisador responsável e a outra será fornecida a você.

No caso de qualquer emergência entrar em contato com o pesquisador responsável no Departamento de Administração Pública. Telefones de contato: 035 3829-1772.

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA (ADOTANTES)

Casal Heterossexual () Casal Homoafetivo () Monoparental ()

1. Como foi o processo de adoção pra você(s)?
2. Quantos anos a criança e/ou adolescente tinha(m)?
3. Já tinham filhos biológicos?
4. Como foi o processo de adaptação da criança na nova família?
5. Acharam que a criança e/ou adolescente sofreu algum tipo de preconceito ao longo de seu desenvolvimento por ser adotivo?
6. Vocês foram beneficiados por alguma política sobre adoção?

Caso a resposta da questão 6 tenha sido “**SIM**”

7. Quais políticas vocês foram beneficiados?
8. Qual foi o impacto dessa política na sua realidade de vida?
9. Existia alguma outra política que não tenha se beneficiado e que sabe da existência?
10. Acredita que essa política na qual foram beneficiados de fato foram eficazes?

Caso sejam um **casal homoafetivo**

11. Sentiu muita dificuldade no processo de adoção em si
12. Como você(s) veem o processo de adoção para a realidade de vocês?
13. Como vê sua família hoje, depois de ter passado por todo o processo?

Caso seja um **adotante monoparental**

14. Você enfrentou alguma dificuldade por ser candidato a pai/mãe adotante solo?
15. Como vê sua família hoje, depois de ter passado por todo o processo?

APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA (ORGÃOS)

Qual é o seu cargo:

- 1) Como é o funcionamento prático do processo de adoção neste município, geralmente demora quanto tempo?
- 2) Nesta comarca, existe um Vara com atividades destinadas à adoção como a Vara da Infância e da Juventude?
- 3) Esta comarca possui uma equipe multiprofissional? (Assistente social, psicólogo, etc.).
- 4) Quantos casais estão na lista de adoção pelo município? Tem algum candidato pretendendo uma adoção monoparental ou casal homoafetivo?
- 5) Como é realizado o cadastro de adotantes e crianças no cadastro de adoção?
- 6) O município possui algum abrigo para as crianças e/ou adolescentes para adoção?
- 7) O município possui alguma política e/ou campanha de incentivo à adoção ou pós-adoção, se sim, saberia me informar quais são e se no seu ponto de vista são efetivas?
- 8) É possível saber quantos casos de adoção existem por essa comarca?
- 9) O último caso de adoção aconteceu a quanto tempo e qual foi a idade do(a) adotado(a)?

Caso a resposta da pergunta **5** tenha sido "**SIM**"

- 10) Quem são os principais profissionais a coordenar o abrigo? (Citar apenas os cargos)
- 11) Quantas crianças e/ou adolescentes têm no abrigo hoje e qual a faixa etária deles?
- 12) Como essas crianças chegam no abrigo, principal causa?
- 13) Essas crianças e/ou adolescentes costumam ficar quanto tempo, em média, neste abrigo até serem adotados?
- 14) Tem algum grupo de irmãos no abrigo, se sim, acredita que este pode ser um fator que possa dificultar a adoção destas crianças e/ou adolescentes?
- 15) Este abrigo recebe auxílio municipal ou da população?